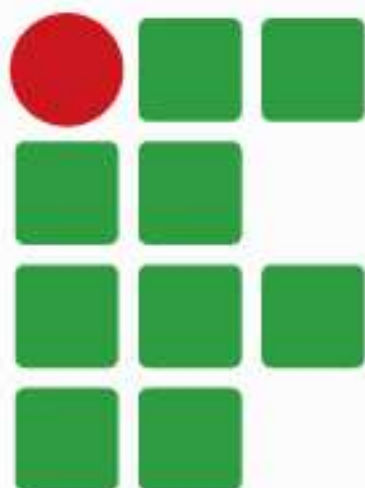


Boletim de Serviço



**INSTITUTO
FEDERAL**

Sul de Minas Gerais

CAMPUS

POÇOS DE CALDAS

NOVEMBRO

2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Camilo Santana

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Izolda Cela

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Marcelo Bregagnoli

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL SUL DE MINAS GERAIS
Cléber Ávila Barbosa

DIRETOR DO CAMPUS POÇOS DE CALDAS
Rafael Felipe Coelho Neves

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------|----|
| ATOS DO CAMPUS POÇOS DE CALDAS..... | 04 |
| PORTARIAS..... | 35 |
| SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA..... | 36 |
| LICENÇA CAPACITAÇÃO – CONCESSÃO..... | 37 |
| BOLETIM DE SAÚDE | 38 |
| PAGAMENTO DE DIÁRIAS..... | 39 |

ATOS DO CAMPUS POÇOS DE CALDAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº168/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

5 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23500.001511.2024-99, RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR, os servidores abaixo como fiscais para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 90208/2024**, Dispensa Nº 303/2024, Processo 23500.001511/2024-99, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas e a empresa **CARLTON VILAGE HOTELARIA E EVENTOS SPE LTDA**, contratação de serviço de hospedagem com pensão completa e disponibilização de espaço para a satisfatória realização do 1º encontro de coordenadores e coordenadoras de curso e 2º encontro da curricularização da extensão do IFSULDEMINAS, cidade de Poços de Caldas/MG, no período de 5 a 7 de novembro de 2024:

1. **Fiscal Titular:** Fabio Geraldo de Avila, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1826284
2. **Fiscal Substituta:** Simone Borges da Silva, Telefonista, matrícula SIAPE nº 1105090

Art. 2º - São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais; 2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las

encaminhando para pagamento; 3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Diretoria de Administração e Planejamento; 4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Diretoria de Administração e Planejamento em documento formal escrito; 5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria; 6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato; 7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada, quando couber; 8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente, quando couber; 9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), quando couber (esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada); 10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 3º - O fiscal ou seu substituto deverá proceder com a análise da documentação recebida e encaminhar o processo em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

Parágrafo Único: Caso a documentação esteja incompleta, o prazo estipulado no caput será contado a partir do novo envio com as correções determinadas pelo fiscal.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data com vigência de 25/10/2024 a 24/12/2024, podendo ser prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

PORTARIA Nº169/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

7 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23500.001290.2021-14, **RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper as férias do servidor **EDSON GERALDO MONTEIRO JUNIOR**, Matrícula SIAPE nº 2087564, Auxiliar em Administração, a partir de 07.10.2024 a 12.10.2024, por necessidade de serviço.

Art. 2º - O período acima será usufruído no interstício de 13.01.2025 a 18.01.2025.

PORTARIA Nº170/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

7 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, tendo em vista o que consta no processo eletrônico Nº 23500.001292.2023-67, **RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper as férias da servidora **MARLENE REIS SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2001559, Assistente em Administração, a partir de 17.10.2024 a 23.10.2024, por necessidade de serviço.

Art. 2º - O período acima será usufruído no interstício de 17.01.2025 a 23.01.2025.

PORTARIA Nº171/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

7 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e

em conformidade com a Lei 11.892/08, RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de 14 de outubro de 2024, o servidor **LEANDRO HENRIQUE DA SILVA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1146433, na Coordenadoria de Ensino (CEN), deste Instituto, Campus Poços de Caldas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rafael Felipe Coelho neves

Diretor-Geral

IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº172/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

7 de novembro de 2024 – CANCELADO

PORTARIA Nº173/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

7 de novembro de 2024

Revoga a Portaria nº 120, de 28 de agosto de 2024.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processo eletrônicos nº 23500.000261.2021-27, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais, no acompanhamento e fiscalização do Primeiro Termo Aditivo de 2024 de prorrogação ao Contrato 03/2021, Processo nº 23500.000261.2021-27, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas e **UNICÓPIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº : 04.315.058/0001-85, que tem como objeto a prestação de serviços de outsourcing de cópia, impressão e digitalização para o

IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, conforme estabelecido no Termo de Referência do citado processo, A SABER:

1. **Fiscal Requisitante:** Tereza do Lago Godoi Heldt, Tecnólogo Formação - Informática, matrícula SIAPE nº 3061298
2. **Fiscal Técnico:** Jonathan Willian De Oliveira, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2264406
3. **Fiscal Administrativo:** Guilherme Oliveira Abrão, Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1998603
4. **Gestor de Contratos:** Stefania Gabrieli de Freitas, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3434468

Art. 2º - São competências do Fiscal Técnico, dentre as previstas na Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (art. 33, II) e suas alterações:

II - a cargo do **Fiscal Técnico do Contrato:**

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à

prorrogação contratual; h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante; j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato; m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia à contratada; n) apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 3º - São competências do Fiscal Requisitante, dentre as previstas na Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (art. 33, III) e suas alterações:

III - a cargo do **Fiscal Requisitante do Contrato**:

a) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; b) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; c) encaminhar as demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato; d) apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório; e) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato; f) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato,

em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e g) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 4º - São competências do Fiscal Administrativo, dentre as previstas na Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (art. 33, IV) e suas alterações:

IV - a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento; h) apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; e i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

Art. 5º - O fiscal ou seu substituto deverá proceder com a análise da documentação recebida e encaminhar o processo em até 5 (cinco) dias úteis contatos do recebimento.

Parágrafo Único: Caso a documentação esteja incompleta, o prazo estipulado no caput será contado a partir do novo envio com as correções determinadas pelo fiscal."

Art. 6º - Revoga a Portaria nº 120, de 28 de agosto de 2024.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data com vigência até 28.05.2025, podendo ser prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

PORTARIA Nº174/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

7 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23500.001641.2024-21, RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS DOCENTES PERMANENTES DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM REDE NACIONAL - ProfEPT** do IFSULDEMINAS, a SABER:

- Flávio Henrique Calheiros Casimiro, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2818580
- Luciana De Abreu Nascimento, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 2172838
- Marcus Fernandes Marcusso, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 3995478

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data com vigência pelo período de 01.11.2024 a 30.11.2024.

PORTARIA Nº175/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

7 de novembro de 2024

Revoga a Portaria nº 69, de 21 de maio de 2024.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23500.000766.2024-34, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PERMANENTES REFERENTE AO PROJETO IMPULSIONAMENTO DA REGIÃO VULCÂNICA, TED MDA (Transferência 954484)**, que vigora com a seguinte composição, a SABER:

1. **Presidente:** Luis Adriano Batista, Administrador, matrícula SIAPE nº 1673990
2. Adriana Aparecida Marques, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 3006386
3. Emanuelle Moraes de Oliveira, Profa. EBTT, matrícula SIAPE nº 114262

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 69, de 21 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data com validade até 31.12.2026.

PORTARIA Nº176/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

7 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processos eletrônicos nº 23500.001526.2024-57, **RESOLVE**:

Art. 1º– DESIGNAR os servidores abaixo como fiscais para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 90207/2024**, Dispensa Nº 90214/2024, Processo: 23500.001029.2024-59, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas e o contratado **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE POÇOS DE CALDAS E REGIÃO (AGRIPOÇOS)**, que tem

como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, deste Instituto - Campus Poços de Caldas, que vigora com a seguinte composição:

1. **Fiscal Titular** – Rafael Martins Neves, Auxiliar em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 3006489
2. **Fiscal Substituta** – Taciele Jamila Mori Andrade, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1127758
3. **Gestora de Contratos:** Stefania Gabrieli de Freitas, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3434468

Art. 2º - São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

1 – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais; 2 – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento; 3 – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados junto à Diretoria de Administração e Planejamento; 4 – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando a Diretoria de Administração e Planejamento em documento formal escrito; 5 – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria; 6 – Zelar pelo prazo de vigência do contrato; 7 – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada, quando couber; 8 – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente, quando couber; 9 – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com personalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de

prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), quando couber (esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada); 10 - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 3º – O fiscal ou seu substituto deverá proceder com a análise da documentação recebida e encaminhar o processo em até 5 (cinco) dias úteis contatos do recebimento.

Parágrafo Único: Caso a documentação esteja incompleta, o prazo estipulado no caput será contado a partir do novo envio com as correções determinadas pelo fiscal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data com vigência pelo período de 21.10.2024 a 21.10.2025, podendo ser prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

PORTARIA Nº177/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

7 de novembro de 2024

Revoga a Portaria nº 107, de 28 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta nos processo eletrônicos nº 23500.000488.2024-15, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais, no acompanhamento e fiscalização do Contrato 90205/2024, Processo nº : 23500.000488.2024-15, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas e **PCE TECH COMERCIAL INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº: 07.687.922/0001-68, que tem como objeto contratação de serviços de serviço contínuo para manutenção preventiva e suporte técnico 24/7 com emprego de materiais, para o nobreak SMS Sinus Double II 8 kVA em operação no Datacenter , deste Instituto, Campus Poços de Caldas, A SABER:

1. **Fiscal Requisitante:** Tereza do Lago Godoi Heldt, Tecnóloga em Informática, matrícula SIAPE nº 3061298
2. **Fiscal Técnico:** Eugênio Marquis de Oliveira, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1999729
3. **Fiscal Administrativo:** Nelson De Lima Damião, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1897220
4. **Gestor de Contratos:** Stefania Gabrieli de Freitas, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3434468

Art. 2º - São competências do Fiscal Técnico, dentre as previstas na Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (art. 33, II) e suas alterações:

I - a cargo do **Fiscal Técnico do Contrato:**

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual; h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na

elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante; j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato; m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia à contratada; n) apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; e p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 3º - São competências do Fiscal Requisitante, dentre as previstas na Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (art. 33, III) e suas alterações:

II - a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato:

a) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; b) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; c) encaminhar as demandas de correção à contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato; d) apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório; e) verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato; f) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; e g) apoiar o Gestor do Contrato na

manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

Art. 4º - São competências do Fiscal Administrativo, dentre as previstas na Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (art. 33, IV) e suas alterações:

III - a cargo do **Fiscal Administrativo do Contrato**:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento; h) apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; e i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

Art. 5º - O fiscal ou seu substituto deverá proceder com a análise da documentação recebida e encaminhar o processo em até 5 (cinco) dias úteis contatos do recebimento.

Parágrafo Único: Caso a documentação esteja incompleta, o prazo estipulado no caput será contado a partir do novo envio com as correções determinadas pelo fiscal."

Art. 6º - Revoga a Portaria nº 107, de 28 de agosto de 2024.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data com vigência até 16.05.2025, podendo ser prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

PORTARIA Nº178/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

8 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e, tendo em vista o que consta nos processos eletrônicos Nº 23500.001447.2022-84, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 2 de outubro de 2024, os servidores abaixo relacionados, como fiscais para acompanhamento e fiscalização do **Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de 2024 ao Contrato 204/2022**, Processo nº 23500.000728.2022-10, Pregão Eletrônico 202/2022, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas e a empresa L.C.C. Prestadora de Serviços e Administradora Eireli, inscrita no CNPJ nº 10.249.131/0001-60, cujo objeto é a prestação de serviço de natureza continuada das ocupações de vigia diurno e noturno, para atender às necessidades do Campus Poços de Caldas, conforme a SEGUIR:

1. **Fiscal Titular:** Fábio Geraldo de Ávila, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1826284
2. **Fiscal Substituta:** Beatriz Aparecida da Silva Vieira, Bibliotecário/Documentalista, matrícula SIAPE nº 2141182
3. **Fiscal Substituta:** Verônica Vassallo Teixeira, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2098119
4. **Gestora de Contratos:** Stefania Gabrieli de Freitas, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3434468

Art. 2º - São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- 1- Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 2- Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando-as para pagamento;
- 3- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos, observados junto à Diretoria de Administração e Planejamento;
- 4- Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando à Diretoria de Administração e Planejamento, em documento formal escrito;
- 5- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;
- 6- Zelar pelo prazo de vigência do contrato;
- 7- Acompanhar a entrega de vales transportes e vales refeições aos empregados da contratada;
- 8- Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente;
- 9- É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada;
- 10- Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 3º – O fiscal ou seu substituto deverá proceder com a análise da documentação recebida e encaminhar o processo em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

Parágrafo Único: Caso a documentação esteja incompleta, o prazo estipulado no caput será contado a partir do novo envio com as correções determinadas pelo fiscal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02.10.2024, com vigência até 01.10.2025, podendo ser prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

PORTARIA Nº179/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

8 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e, tendo em vista o que consta nos processos eletrônicos Nº 23500.001448.2022-29, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo, como fiscais para acompanhamento e fiscalização do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação e Repactuação de 2023, **Contrato 205/2022**, Processo nº 23500.000728.2022-10, Pregão Eletrônico 202/2022, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Poços de Caldas e a empresa **Equipe - Serviços Humanizados Eireli**, inscrita no CNPJ nº 13.109.093/0001-39, cujo objeto é a prestação de serviços de natureza continuada da ocupação de motorista, para atender às necessidades do Campus Poços de Caldas, conforme a SEGUIR:

1. **Fiscal Titular:** Verônica Vassallo Teixeira, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2098119
2. **Fiscal Substituto:** Alex Miranda Cunha, Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE nº 2182782
3. **Gestora de Contratos:** Stefania Gabrieli de Freitas, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3434468

Art. 2º - São competências dos Fiscais, dentre as previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- 1- Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 2- Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando-as para pagamento;
- 3- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao superior imediato, todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos, observados junto à Diretoria de Administração e Planejamento;
- 4- Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando à Diretoria de Administração e Planejamento, em documento formal escrito;
- 5- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;
- 6- Zelar pelo prazo de vigência do contrato;
- 7- Acompanhar a entrega de vales transportes e vales refeições aos empregados da contratada;
- 8- Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente;
- 9- É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com pessoalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada;
- 10- Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 3º – O fiscal ou seu substituto deverá proceder com a análise da documentação recebida e encaminhar o processo em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento.

Parágrafo Único: Caso a documentação esteja incompleta, o prazo estipulado no

caput será contato a partir do novo envio com as correções determinadas pelo fiscal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data com vigência até 23.10.2025, podendo ser prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

PORTARIA Nº180/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

8 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23500.001641.2024-21, RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de novembro de 2024, para constituírem a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS DOCENTES PERMANENTES DO MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM REDE NACIONAL** - ProfEPT do IFSULDEMINAS, a SABER:

- Flávio Henrique Calheiros Casimiro, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2818580
- Luciana De Abreu Nascimento, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 2172838
- Marcus Fernandes Marcusso, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 3995478

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 174, de 7 de novembro de 2024.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01.11.2024, e com vigência até 30.11.2024.

PORTARIA Nº181/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

8 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela

Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23500.000255.2024-12, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor **BRUNO EDUARDO CARMELITO**, matrícula SIAPE nº 2164887, portador da **Carteira Nacional de Habilitação nº 037*******, categoria “AB”, para em casos especiais, na ausência de motorista oficial, fora e no horário de expediente, dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas relacionados abaixo, em restrito objeto de serviço, a SABER:

- Chevrolet Cruze, placa GMF-7271;
- Fiat UNO, Placa GMF-6465;
- Fiesta, placa GMF – 7694;
- L200, placa placa AWY2B87.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade por 24 (vinte e quatro) meses.

PORTARIA Nº182/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

8 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23500.000825.2024-74, **RESOLVE**:

DESIGNAR, o servidor **AMILCAR WALTER SAPORETTI JUNIOR**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1732384, para exercer a função de **VICE-CURADOR DO HERBÁRIO DE POÇOS DE CALDAS (POCA)**, deste Instituto - Campus Poços de Caldas, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do titular.

PORTARIA Nº183/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

8 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23500.001635.2024-74, RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA NORMATIVA DOCENTE**, deste Instituto - Campus Poços de Caldas, sob a presidência do primeiro, a SABER:

Diretoria de Desenvolvimento Educacional

- **Presidente:** Mateus dos Santos, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2060696

Coordenação de Ensino

1. Nathalia Luiz De Freitas Braga, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 1825426

Representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD

1. Diogenes Simão Rodovalho, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1851344
2. Paulo César Domingues, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 1906366

Representantes dos Coordenadores de Curso

1. Luiz Carlos Branquinho Caixeta Ferreira, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1762172
2. Rildo Borges Duarte, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2072402

Representantes Docentes

1. Douglas Fabiano De Sousa Nunes, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1908206
2. Rafael Borges Ribeiro dos Santos, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1216224
3. Lericce de Castro Garzoni, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2025331
4. Karla Aparecida Zucoloto, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1031575
5. Straus Michalsky Martins, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 3032667
6. Thomaz Alvisi de Oliveira, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1911512

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 167, de 31 de outubro de 2024.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data com vigência por 2 anos.

PORTARIA Nº184/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

8 de novembro de 2024

Revoga a Portaria nº 38, de 19 de março de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23500.001458.2022-64, RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR, os servidores relacionados abaixo para constituírem o **GRUPO DE TRABALHO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 2024**, deste Instituto - Campus Poços de Caldas, passando a vigorar com a seguinte composição, A SABER:

Coordenação:

1. Bruna de Oliveira Lopes Pezzan, Assistente de Alunos, matrícula SIAPE nº 3384827;
2. Edson Geraldo Monteiro Junior, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2087564.

Membros:

1. Airton Souza de Lima, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1426639
2. Aline Ribeiro Paes Gonçalves, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2251621
3. Andrea Margarete De Almeida Marrafon, Pedagoga, matrícula SIAPE nº 1671883
4. Carina Santos Barbosa, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2087227
5. Celma Aparecida Barbosa, Enfermeira-área, matrícula SIAPE nº 2173177
6. Daniela de Cássia da Silva Monteiro, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1896726
7. Eugênio Marquis de Oliveira, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº1999729

8. Filipe Gabriel Ferreira, Professor EBTT Substituto, matrícula SIAPE nº 3421716
9. Guilherme Oliveira Abrão, Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1998603
10. Judite Fernandes Moreira, Bibliotecária/Documentalista, matrícula SIAPE nº 1035850
11. Lucas Oliveira Rabelo Fernandes, Professor EBTT Substituto, matrícula SIAPE nº 3429735
12. Luciana De Abreu Nascimento, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 2172838
13. Maria Regina Fernandes da Silva, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1568656
14. Nicolas Vladimir de Souza Januario, Professor EBTT Substituto, matrícula SIAPE nº 3334270
15. Rafael Felipe Coelho Neves, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2020292
16. Rafael Martins Neves, Auxiliar em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 3006489
17. Raquel de Souza, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3142997
18. Simone Borges Machado, Telefonista, matrícula SIAPE nº 1105090
19. Suzana Silva Pinto, Professora EBTT Substituta, matrícula SIAPE nº 1245519
20. Taciele Jamila Mori Andrade, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1127758

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 38, de 19 de março de 2024.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com vigência até 19.03.2025.

PORTARIA Nº189/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

13 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e

em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23500.000012.2023-01, RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR, a partir de 24 de outubro de 2024, a servidora **STEFANIA GABRIELI DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 3434468, para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS**, deste Instituto - Campus Poços de Caldas.

Art. 2º – CONVALIDAR os atos praticados pela servidora **STEFANIA GABRIELI DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 3434468, para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATOS**, deste Instituto - Campus Poços de Caldas, a partir de 24.10.2024.

Art. 3º – REVOGAR, a designação do servidor **SANDRO DANIEL NUNES OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 3417702 com a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, deste Instituto - Campus Poços de Caldas, a partir de 24.10.2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24.10.2024.

PORTARIA Nº190/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

13 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de 14 de outubro de 2024, o servidor **RAFAEL BORGES RIBEIRO DOS SANTOS**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1216224, na Coordenadoria de Ensino (CEN), deste Instituto, Campus Poços de Caldas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14.10.2024.

Rafael Felipe Coelho neves

Diretor-Geral

IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº191/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

13 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de 8 de outubro de 2024, a servidora **STEFANIA GABRIELI DE FREITAS**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3434468, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos (CCLC), deste Instituto, Campus Poços de Caldas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08.10.2024.

Rafael Felipe Coelho neves

Diretor-Geral

IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA Nº192/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

22 de novembro de 2024

Revoga a Portaria 153, de 1 de setembro de 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e, tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23500.000392.2023-76, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores e discentes, abaixo relacionados para constituírem a **NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM GÊNERO, EDUCAÇÃO E**

SEXUALIDADE - NEGES, deste Instituto - Campus Poços de Caldas, que vigora com a seguinte composição, a SABER:

Coordenação:

1. **Coordenador:** Fábio Geraldo de Ávila, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1826284
2. **Vice-Coordenador:** Márcio Luiz Bess, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1845570
3. Daniela de Figueiredo, Técnica de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1528865

Representantes docentes:

1. **Titular:** Lericice De Castro Garzoni, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 2025331
2. **Titular:** Márcio Luiz Bess, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1845570
3. **Suplente:** Sylvana Cardoso Da Silva E Almeida, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 1975264

Representantes Técnicos Administrativos

1. **Titular:** Fábio Geraldo de Ávila, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 1826284
2. **Titular:** Raquel de Souza, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3142997
3. **Suplente:** Daniela de Figueiredo, Técnica de Laboratório, matrícula SIAPE nº 1528865

Representantes Discentes dos cursos Integrados e Subsequentes:

1. **Titular:** Arthur Sarrassini de Freitas, discente do curso Técnico em Administração, matrícula nº 202114350015
2. **Titular:** Mezuz Hikate Giamarim Azevedo, discente do curso Técnico em Eletroeletrônica Integrado, matrícula SIAPE nº 202214480035
3. **Suplente:** Isabela Batista da Silva, discente do curso de Técnico em Informática Integrado, matrícula nº 20231470006
4. **Suplente:** Isadora Xavier Ramos, discente do curso de Técnico em Administração, matrícula nº 202214350032

Representantes Discentes dos cursos Superiores:

1. **Titular:** Alana Machado Leite, discente do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, matrícula nº 201811030001

2. **Titular:** Izadora Alves de Lima, discente do curso de Licenciatura em Geografia, matrícula nº 202111040001
3. **Suplente:** Fernanda Lorena Araujo Baeza, discente do curso de Licenciatura em Geografia, matrícula nº 202311040019
4. **Suplente:** Edna Leite Ramos, discente do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, matrícula nº 20211640006

Representantes da sociedade civil:

1. Ana Paula Ferreira
2. Fábio André de Albuquerque
3. Greice Keli Alves

Art. 2º - CONVALIDAR, os atos praticados pelo Núcleo a partir de 25.09.2024.

Art. 3º - Revoga a Portaria 153, de 1 de setembro de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25.09.2024 e vigorará até 10.04.2025.

PORTARIA Nº193/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

27 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a lotação, a partir de 2 de dezembro de 2024, do servidor **THIAGO ELIAS DE SOUSA**, Bibliotecário/Documentalista, matrícula SIAPE nº 1873028, da **COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E TRANSPORTES (CISAP)**, para a **CHEFIA DE GABINETE/GESTÃO DE PESSOAS**, deste Instituto – Campus poços de Caldas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02.12.2024.

PORTARIA Nº194/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

27 de novembro de 2024 – CANCELADO

PORTARIA Nº195/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

27 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e, tendo em vista o que consta no processo Nº 23500.001102.2022-21, e RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os docentes, discentes e técnicos administrativos relacionados abaixo, para constituírem o **COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**, deste Instituto - Campus Poços de Caldas, sob a presidência da coordenadora de curso, que vigora com a seguinte composição, a SABER:

Presidente: Nathalia Carina dos Santos Silva, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 1053221

Docentes da Área Profissionalizante:

1. **Titular:** Alexandre Carvalho de Andrade, professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1120837
2. **Titular:** Melina Mara De Souza, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2165795
3. **Suplente:** Carlos Alberto Fonseca Jardim Vianna, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2762209

Docentes da Área Básica:

1. **Titular:** Laudo Claumir Santos, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1653911
2. **Suplente:** Elenice Aparecida Carlos, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 1686028

Discentes:

1. **Titular:** Janaina Lopes Ribeiro, matrícula/RA nº 20201640004
2. **Titular:** Ana Júlia Gonzalez de Moraes, matrícula/RA nº 20211640030
3. **Suplente:** Diego Felipe Claro Tegon, Matrícula/RA nº 20221640005
4. **Suplente:** Rafael de Freitas Gonçalves, Matrícula/RA nº 20221640004

Art. 2º - CONVALIDAR os atos praticados pelo colegiado, a partir de 26.08.2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26.08.2024 e vigorará até 26.02.2025.

PORTARIA Nº196/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

27 de novembro de 2024

Revoga a Portaria nº 186, de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23500.001102.2022-21, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os docentes relacionados abaixo para constituírem o **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**, deste Instituto - Campus Poços de Caldas, sob a presidência da coordenadora de curso, que vigora com a seguinte composição, a SABER:

Presidente: Nathalia Carina dos Santos Silva, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 1053221

Membros:

Alexandre Carvalho de Souza, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1120837

Melina Mara de Souza, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 2165795

Nathália Luiz de Freitas, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 1825426

Thomaz Alvisi de Oliveira, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1911512

Carlos Alberto Fonseca Jardim Vianna, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2762209

Rildo Borges Duarte, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2072402

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 186, de 19 de outubro de 2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data e vigorará de acordo com o Art. 7, § 1º da Resolução 056/2019, até a data de 18.10.2025.

PORTARIA Nº197/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

27 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23500.001314.2022-16, RESOLVE:

Art. 1º– DESIGNAR, servidores e discentes para constituírem o **COLEGIADO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU GESTÃO EMPRESARIAL**, deste Instituto - Campus Poços de Caldas, sob a presidência da coordenadora de curso, que vigora com a seguinte composição, a SABER:

Presidente: Sérgio Pedini, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1296953

Docentes:

1. **Titular:** Thiago De Sousa Santos, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1890694
2. **Titular:** Sérgio Pedini, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1296953
3. **Suplente:** Rony Mark da Silva, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1244740

Técnicos Administrativos:

1. **Titular:** Adriana Do Lago Padilha, Contadora, matrícula SIAPE nº 1747403;
2. **Suplente:** Nelson De Lima Damião, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1897220.

Discentes:

1. **Titular:** Larissa Garcia Oliveira Costa, matrícula RA nº 2022210740027;
2. **Suplente:** Douglas Danilo Dias Silva, matrícula RA nº 2022210740003.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data e vigorará por 24 meses.

PORTARIA Nº198/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

27 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo nº 23500.001551.2024-31, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES DE EQUIPAMENTOS DE TI**, que vigora com a seguinte composição, a SABER:

1. Adriana Aparecida Marques, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 3006386
2. Eugênio Marquis de Oliveira, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1999729
3. Fernando Amantea Ragnoli, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2141126
4. Jonathan Willian de Oliveira, Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2264406
5. Tereza do Lago Godoi Heldt, Tecnólogo - Formação Informática, matrícula SIAPE nº 3061298
6. Thiago Elias de Sousa, Bibliotecário/Documentalista, matrícula SIAPE nº 1873028

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 194, de 27 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data com validade até 27.11.2025.

PORTARIA Nº199/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

28 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo

eletrônico nº 23500.000255.2024-12, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor **MATEUS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2060696, portador da **Carteira Nacional de Habilitação nº 014*******, categoria **“B”**, para em casos especiais, na ausência de motorista oficial, fora e no horário de expediente, dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas relacionados abaixo, em restrito objeto de serviço, a **SABER**:

- Chevrolet Cruze, placa GMF-7271;
- Fiat UNO, Placa GMF-6465;
- Fiesta, placa GMF – 7694;
- L200, placa placa AWY2B87.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade por 24 (vinte e quatro) meses.

PORTARIA Nº200/2024/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

28 de novembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS, nomeado pela Portaria nº 1.182, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e em conformidade com a Lei 11.892/08, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23500.000255.2024-12, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a servidora **CELMA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 2173177, portadora da **Carteira Nacional de Habilitação nº 037*******, categoria **“AB”**, para em casos especiais, na ausência de motorista oficial, fora e no horário de expediente, dirigir os veículos oficiais do IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas relacionados abaixo, em restrito objeto de serviço, a **SABER**:

- Chevrolet Cruze, placa GMF-7271;
- Fiat UNO, Placa GMF-6465;
- Fiesta, placa GMF – 7694;

- L200, placa placa AWY2B87.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade por 24 (vinte e quatro) meses.

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Processo: 23500.001438.2024-55

Nome da Servidora: Alessandra Bernardo Rosemberg

Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Matrícula: 1317328

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas

Cargo/Função a ser Substituída: Coordenador do Curso Técnico Subsequente em Administração

Ato de Designação: Portaria 150 de 31/01/2023

BS em que foi publicada a Designação: 31/01/2023

Nome do Ocupante Titular: Sylvana Cardoso da Silva e Almeida

Motivo do Afastamento: Licença para tratamento de saúde

Período do Afastamento: 01/09/2024 a 30/09/2024 (30 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei no 8.112/90, alterado pela Lei no 9.527/97.

Processo Eletrônico: 23500.001775.2023-61

Nome da Servidora: Adriana do Lago Padilha

Cargo: Contador

Matrícula: 1747403

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas

Cargo/Função a ser Substituída: Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade / FG-01

Ato de Nomeação: Portaria 1499 de 09/10/2023

BS em que foi publicada a Nomeação: 31/10/2023

Nome do Ocupante Titular: Edson Geraldo Monteiro Junior

Motivo do Afastamento: Férias

Período do Afastamento: 23/09/2024 a 04/10/2024 (12 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei no 8.112/90, alterado pela Lei no 9.527/97.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO – CONCESSÃO

Processo Eletrônico nº: 23500.000361.2023-15

Nome do Servidor: SILVIO BOCCIA PINTO DE OLIVEIRA SÁ

Cargo: Auxiliar de Biblioteca

Matrícula: 2082927

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas

Período aquisitivo para licença: 28.01.2019 a 26.01.2024 (5 anos de efetivo exercício).

Período de Afastamento: 18.11.2024 a 02.12.2024 (15 dias).

Fundamentos Legais: Art. 87 da Lei 8.112/90, Resolução no367/2023, Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019

(alterado pelo Decreto 10.506/2020) e Instrução Normativa no 21/2021 e 46/2022.

BOLETIM DE SAÚDE

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | BASE LEGAL |
|---------------------------------------|-----------|---------------------------------------|-----------------|---|--|
| ANDREA MARGARETE DE ALMEIDA MARRAFON | 1671883 | PEDAGOGO-AREA | POÇOS DE CALDAS | 11/11/2024 até 11/11/2024 (1 Dia) | Lei nº 8.112/1990, art. 204 Decreto nº 7.003/2009 Decreto nº 11.255/2022 |
| BRUNA DE OLIVEIRA LOPES PEZZAN | 3384827 | ASSISTENTE DE ALUNO | POÇOS DE CALDAS | 27/11/2024 até 27/11/2024 (1 Dia) e 28/11/2024 até 28/11/2024 (1 Dia) | Lei nº 8.112/1990, art. 204 Decreto nº 7.003/2009 Decreto nº 11.255/2022 |
| DANIELA DE FIGUEIREDO | 1528865 | TECNICO DE LABORATORIO AREA | POÇOS DE CALDAS | 04/11/2024 até 06/11/2024 (3 Dias) | Lei nº 8.112/1990, art. 204 Decreto nº 7.003/2009 Decreto nº 11.255/2022 |
| DIOGENES SIMAO RODOVALHO | 1851344 | PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO | POÇOS DE CALDAS | 07/11/2024 até 09/11/2024 (3 Dias) | Lei nº 8.112/1990, art. 204 Decreto nº 7.003/2009 Decreto nº 11.255/2022 |
| MARIA REGINA FERNANDES DA SILVA SOUZA | 1568656 | TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS | POÇOS DE CALDAS | 21/11/2024 até 22/11/2024 (2 Dias) | Lei nº 8.112/1990, art. 204 Decreto nº 7.003/2009 Decreto nº 11.255/2022 |
| SIMONE BORGES DA SILVA | 1105090 | TELEFONISTA | POÇOS DE CALDAS | 22/11/2024 até 22/11/2024 (1 Dia) | Lei nº 8.112/1990, art. 204 Decreto nº 7.003/2009 Decreto nº 11.255/2022 |

PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Nome: Carolina Mariane Moreira Cardoso

Cargo/ Função: Professor EBTT

Destino: Caldas - MG

Período: 01/11/2024

Quantidade: 0,5

Valor: R\$ 122,05

Nome: Raphael de Moraes

Cargo/ Função: Professor EBTT

Destino: São Paulo

Período: 01/11/2024

Quantidade: 0,5

Valor: R\$ 167,05

Nome: Thiago Caproni Tavares

Cargo/ Função: Professor EBTT

Destino: Belo Horizonte

Período: 11/11/2024 a 12/11/2024

Quantidade: 1,5

Valor: R\$ 479,10

Nome: Rafael Felipe Coelho Neves

Cargo/ Função: Professor EBTT

Destino: Belo Horizonte

Período: 11/11/2024 a 12/11/2024

Quantidade: 1,5

Valor: R\$ 681,60

Nome: Amilcar Walter Saporetti Junior

Cargo/ Função: Professor EBTT

Destino: Belo Horizonte

Período: 11/11/2024 a 12/11/2024

Quantidade: 1,5

Valor: R\$ 479,10

Nome: Marli Cristina Barbosa Ribeiro

Cargo/ Função: Professor EBTT

Destino: Poços de Caldas

Período: 12/11/2024

Quantidade: 0,5

Valor: R\$ 122,05

Nome: Leandro Henrique da Silva

Cargo/ Função: Professor EBTT

Destino: São Paulo

Período: 01/11/2024

Quantidade: 0,5

Valor: R\$ 167,05

Nome: Alessandra Bernardo Rosemberg

Cargo/ Função: Professor EBTT

Destino: São Paulo

Período: 01/11/2024

Quantidade: 0,5

Valor: R\$ 167,05